
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 06/2025 – EMASA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 10/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO: nº 124.829/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA MARCA POLICONTROL UTILIZADOS NOS LABORATÓRIOS DA EMASA.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

CONTRATADA: LINECONTROL INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

CNPJ: 04.196.357/0001-48.

VALOR GLOBAL: R\$34.035,55 (trinta e quatro mil, trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações posteriores.

CONSIDERAÇÕES:

Considerando tratar-se de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da marca Policontrol, utilizados na execução das rotinas operacionais e laboratoriais da EMASA;

Considerando que a manutenção adequada dos equipamentos laboratoriais é essencial para assegurar seu desempenho ideal, a confiabilidade dos resultados analíticos e o atendimento aos requisitos regulatórios;

Considerando que a Portaria nº 888/2024 estabelece os parâmetros e métodos para a avaliação da qualidade da água, exigindo que os equipamentos utilizados nas análises operem dentro dos padrões técnicos e metrológicos estabelecidos;

Considerando que os laboratórios da EMASA são responsáveis pelo monitoramento da qualidade da água tratada e dos efluentes, utilizando colorímetros para a determinação de parâmetros como cor e turbidez, bem como equipamentos do tipo Jar Test para a realização de ensaios de coagulação e otimização do uso de produtos químicos no processo de tratamento;

Considerando que tais equipamentos são fundamentais para a geração de dados confiáveis, que subsidiam decisões técnicas relacionadas ao controle operacional das Estações de Tratamento e ao atendimento da legislação vigente;

Considerando que a empresa LINECONTROL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA é representante exclusiva dos produtos da marca POLICONTROL INSTRUMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, podendo a mesma prestar serviços de manutenção e assistência técnica, conforme Declaração de Exclusividade anexa ao processo.

Considerando que de acordo com o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição,
em especial nos casos de:*

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

(...)

Desse modo, com base na legislação acima especificada e na justificativa apresentada, fundamenta-se este processo de Inexigibilidade Licitatória, para que após seja levado a conhecimento e ratificação pela autoridade superior.

Sérgio Luís de Souza
Diretor de Administração e Finanças

Ratifico o presente termo, com base nas informações a mim fornecidas no presente procedimento, e determino sua publicação para eficácia deste ato.

Balneário Camboriú, 13 de fevereiro de 2025.

Auri Antônio Pavoni
Diretor Presidente

